



**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO**  
**ADM 2017/2020**

**DECRETO Nº 123/2020 de 26 de setembro de 2020**

***ALTERA O DECRETO 111/2020 DE 04 DE  
AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, o senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições constitucionais, legais e Administrativas, prevista na Lei Orgânica do Município de Campos Belos; na lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; no decreto estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020; e ainda as suas suplementações;

**Considerando** o DECRETO Nº 9.653, DE 19 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19.

**Considerando** que, o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

**Considerando** a necessidade de se adequar as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços que têm caráter essencial;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica vedado, em todo o território do Município de Campos Belos, toda e qualquer tipo de aglomeração.



**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO**  
**ADM 2017/2020**

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto nº 111, de 04 de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2.020.

---

Carlos Eduardo Pereira Terra  
Prefeito Municipal